



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1028, DE 17 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Abre Crédito Suplementar com Saldos de Recursos Vinculados não utilizados no exercício de 2004, até o limite do saldo bancário livre.

Art.1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2005, Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, o crédito suplementar na seguinte classificação orçamentária:

0701.12.361.0047.2122-332093000100 R\$ 1.451,01

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito o saldo bancário livre da conta bancária abaixo relacionada:

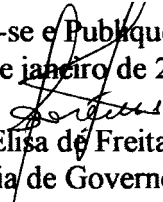
Banco do Brasil PNAT – 9964 – R\$ 1.451,01

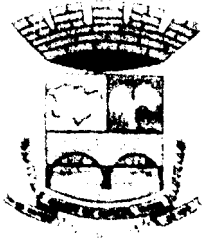
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 17 de janeiro de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 17 de janeiro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei tem por finalidade devolver restos de recursos não utilizados no exercício de 2004.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos a aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL